



RESOLUÇÃO SESA nº 580/2015

**Retifica a Resolução SESA nº 374/2015,
publicada no Diário Oficial do Estado em
30/09/2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se integralmente o Parágrafo Único da Resolução SESA nº 374/2015.

Art. 2º - O art. 3º da Resolução SESA nº 374/2015, passa a vigorar, a partir desta publicação, com a seguinte redação:

“A inobservância desta Resolução constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e ambiental cabíveis.”

Art. 3º - Revoga-se o art. 5º da Resolução SESA nº 374/2015.

Art. 4º - Fica mantido o prazo concedido na Resolução SESA nº 374/2015 de 180 dias, contados a partir da publicação da Resolução em 30/09/2015.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde